

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA JR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO LTDA - EPP, NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediada em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 190 de 05/10/2015;

**CONTRATADA:** JR Serviços e Construções de Edifício LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.408.889/0001-30, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 157, Apt. N bairro pacoval, Macapá – AP, neste ato representada por seu representante, o Senhor **JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº. 622.782-AP, e CPF nº. 046.000.092-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 14/2017, instruído no Processo 23228.001085/2017-31, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, bem como a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e da vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato firmado entre as partes em 30/11/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO**

2.1. O valor do contrato, após o acréscimo, é R\$ 1.827.284,50 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinquenta centavos);

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com o acréscimo de 3,3% (três inteiros e três décimos por cento), conforme parecer técnico e seus anexos constante nas folhas nº 956 a 960 dos autos do processo.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste termo.

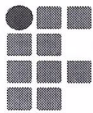
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 23/03/2019, totalizando 390 (trezentos e noventa dias).

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica retificado e estabelecido o prazo de 300 (trezentos) dias para a conclusão da obra considerando a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme parecer técnico da DIEN-Ifap, e a planilha em anexo, constante em folha nº 956 a 962, bem como memo. de fl. 980 dos autos do processo supracitado.

4.2 Fica estabelecido também, que o prazo de 30 dias será contado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, portanto, o interregno entre o fim do prazo anterior e a formalização do presente termo



será computado como prazo adicional.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa do presente termo aditivo será no montante de R\$ 53.949,74 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2018NE800305, de 12 de novembro de 2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 449051, vinculado à atividade de Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.697,48 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Magnífica Reitora da contratante, exarada no Processo 23228.001085/2017-31, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá/AP, 06 de dezembro de 2018

p/ Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida part. 2150/18  
Contratante  
João Rodrigues do Nascimento  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: